

EM CÁRATER DE URGÊNCIA

MENSAGEM Nº 004/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
05 / 02 / 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ: 35.049.345/0001-10
CGC: 06.920.403-9

Cariré – CE, 03 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo (a) Presidente (a) da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Prefeito do Município de Cariré-CE, Antônio Rufino Martins, vem, mui respeitosamente, submeter à sábia apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 004/25, de 03 de Janeiro de 2025, em anexo, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, mais uma demonstração do mais profundo reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do município de Cariré.

Em consonância com a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o presente projeto de lei propõe o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Cariré em 6,89%, que se iniciará a partir de janeiro de 2025.

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira,

para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

Tendo em vista o grande relevo social da matéria ora tratada, requeremos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, parlamentares do mais elevado espírito público e aguçado senso de Justiça, que o supracitado Projeto de Lei 004/2025, seja apreciado em regime de Urgência.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO
RUFINO
MARTINS:7464
3770791

Assinado de forma
digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:7464377
0791

ANTÔNIO RUFINO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ – CE

PROJETO DE LEI N.º 004/25, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DO PISO SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA
DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública de ensino municipal, compreendidos os ocupantes do cargo de professor, no importe de 6,89%.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do caput, fica alterada a tabela salarial constante nos anexos da Lei Municipal nº 878/24, de 16 de fevereiro de 2024, passando a vigorar a tabela salarial constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Nenhum profissional do quadro efetivo do magistério municipal de Cariré - CE perceberá, como vencimento base para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de janeiro de 2025, valor inferior a R\$ 2.490,12 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e doze centavos).

Parágrafo único. As demais jornadas terão o valor mínimo proporcional ao mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré – CE, 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO	Assinado de forma
RUFINO	digital por ANTONIO
MARTINS:746437	RUFINO
70791	MARTINS:7464377079
	1

ANTÔNIO RUFINO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ – CE